



## **TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 13/2025**

**Dispensa nº 08/2025**

**Objeto:** Aquisição de **café em pó**, acondicionado em pacotes 500gr., para atender às demandas da Câmara Municipal de Brumadinho/MG.

A **Câmara Municipal de Brumadinho**, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, bem como nos termos da Súmula 473 do STF (Supremo Tribunal Federal) e da legislação correlata;

**CONSIDERANDO** que o presente certame apresenta vício insanável, não passível de convalidação, que enseja a anulação dos atos administrativos praticados, conforme apontamento feito pela Assessoria Jurídica desta Casa;

**CONSIDERANDO** que, conforme se extrai dos autos, não foi publicada no Aviso de Contratação Direta cláusula que dispusesse de forma clara e objetiva sobre os critérios de avaliação da amostra exigida;

**CONSIDERANDO** que restou constatada a ausência de previsão no instrumento convocatório quanto à exigência de amostras, seu prazo de apresentação e, sobretudo, os parâmetros objetivos para avaliação destas;

**CONSIDERANDO** que a ausência de tais critérios compromete a lisura e a transparência do processo, afrontando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes, acarretando em vício que não pode ser sanado;

### **RESOLVE:**

- 1) **ANULAR**, na íntegra, o Processo Licitatório nº 13/2025 - Dispensa nº 08/2025, cujo objeto é a “Aquisição de café em pó, acondicionado em pacotes 500gr., para atender às demandas da Câmara Municipal de Brumadinho/MG.”;



- 2) em atendimento ao disposto no art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado, caso queira, apresente previa manifestação, no exercício de seu direito de ampla defesa e do contraditório, contra a decisão proferida. Inexistindo manifestação em contrário, archive-se.
- 3) Publique-se este Termo de Anulação no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal, para que produza os devidos efeitos legais.

Brumadinho/MG, 27 de junho de 2025.

**Vereador José Metódio Dornas**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**